

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	PLS.
2233	013

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.233**

EMENTA:- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR DE Cz\$ 420.000,00 (QUA  
TROCENTOS E VINTE MIL CRUZADOS).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados), classificado na forma abaixo discriminada, de acordo com o permitido nos artigos 40, 41 - II, 42 e 43 - § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.15814921.01	3.1.3.2	<u>420.000,00</u>
TOTAL.....		420.000,00

Artigo 2º - Para possibilitar o Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a cancelar os recursos expressos abaixo, no programa e dotações que discrimina, existentes no Orçamento em vigor, de conformidade com o previsto no artigo 43 - III, da Lei Federal nº 4.320/64:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.03070202.01	3.1.9.1	300.000,00
01.03070202.01	4.1.9.1	<u>120.000,00</u>
TOTAL.....		420.000,00



wh



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2233	04	

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

2.

**LEI MUNICIPAL N.º ~~2.233~~**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de setembro de 1987

*Marino Clinger Toledo Neto*  
- Marino Clinger Toledo Neto -

Prefeito

Mensagem nº 036/87

Autor: Prefeito Municipal

jsf/.

